



PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ/ME nº 04.200.649/0001-07
NIRE 35300546547

ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 18ª EMISSÃO DA 1ª SÉRIE DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2023.

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 25 de abril de 2023, às 11h30min, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60” e “CVM”, respectivamente), coordenada pela **Companhia Província de Securitização** (“Emissora” ou “Securitizadora”), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP: 04.571-925, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos titulares dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares da 18ª Emissão da 1ª Série de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Emissora, conforme definido na cláusula 11.20 do *“Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 1ª Série da 18ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Companhia Província Securitização”*, celebrado em 17 de outubro de 2022, conforme aditado (“Termo de Securitização”).

3. PRESENÇA: Presentes os representantes (i) dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) da **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); (iii) **Rovic 64 Empreendimento Imobiliário SPE LTDA**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 39.678.876/0001-27, na qualidade de Devedora da Emissão (“Devedora”), (iv) e da Emissora.

4. MESA: Presidente: Letícia Viana Rufino; e secretária: Bárbara Fender Faustini.

5. ORDEM DO DIA: A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) autorizar ou não, que a totalidade dos recursos relativos aos Recebíveis oriundos da comercialização da Loja 01, inscrita na matrícula de nº 235.399 e Loja 02, inscrita na matrícula de nº 235.400, ambas do 14º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, até que ocorra a quitação integral dos valores de venda, sejam depositados diretamente na conta da proprietária dos imóveis, de titularidade da **ROVIC 60 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.567.284/0001-35, no Banco Bradesco, Agência 3380, Conta Corrente nº 2588-7, em desacordo portanto, com a cláusula 5.3 do Instrumento Particular de Contrato de

Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças, celebrado em 17 de outubro de 2022, sendo que os recursos serão de livre movimentação da proprietária (“Contrato de Cessão”);

(ii) aprovar ou não, a liberação integral da garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel, nos termos do Instrumento Particular De Alienação Fiduciária De Imóvel Em Garantia E Outras Avenças, celebrado em 21 de novembro de 2022 (“Alienação Fiduciária de Imóveis Lojas”), com a consequente emissão do Termo de Liberação de Garantia, a ser elaborado pela Emissora;

(iii) aprovar ou não, a inclusão de uma nova garantia na operação, consistente na celebração de uma Alienação Fiduciária de Quotas com Condição Suspensiva, a ser firmada entre a **ROBERTO VISNEVSKI INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.549.737/0001-72, na qualidade de Fiduciante, a Emissora, na qualidade de Fiduciária e a **ROVIC 63 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.614.360/0001-56, na qualidade de Interveniente Anuente, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da assinatura da presente assembleia;

(iv) ratificar a aprovação concedida em 23 de fevereiro de 2023, quanto a utilização de termos diversos daqueles previstos nos Anexo III e VI do Instrumento Particular De Promessa De Cessão Fiduciária Com Condição Suspensiva De Recebíveis E Outras Avenças, celebrado em 17 de outubro de 2022 (“Contrato de Cessão Fiduciária”), consistente na não indicação das Contas Correntes para recebimento dos Recebíveis, conforme solicitação enviada pelos próprios Titulares dos CRI, informando que a indicação das Contas Correntes, traria confusão aos compradores;

(v) aprovar ou não, a contratação de um assessor legal para implementar as condições objeto das deliberações nesta assembleia, cujos honorários advocatícios serão pagos, às expensas do Patrimônio Separado da Emissão; e

(vi) autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários e/ou convenientes ao aperfeiçoamento, efetivação, formalização e implementação do item acima, se aprovado.

6. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, restou decidido por:

(i) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção, autorizaram sem ressalvas, nos termos do item (i) da Ordem do Dia, que a totalidade dos recursos relativos aos Recebíveis oriundos da comercialização da Loja 01, inscrita na matrícula de nº 235.399 e Loja 02, inscrita na matrícula de nº 235.400, ambas do 14º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, até que ocorra a quitação integral dos valores de venda, sejam depositados diretamente na conta do Empreendimento Alvo, de titularidade da **ROVIC 60 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE**

LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.567.284/0001-35, no Banco Bradesco, Agência 3380, Conta Corrente nº 2588-7, em desacordo portanto, com a cláusula 5.3 do Contrato de Cessão;

(ii) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (ii) da Ordem do Dia, a liberação integral da garantia de Alienação Fiduciária de Imóveis Lojas, com a consequente emissão do Termo de Liberação de Garantia, a ser elaborado pela Emissora;

(iii) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (iii) da Ordem do Dia, a inclusão de uma nova garantia na operação, consistente na celebração de uma Alienação Fiduciária de Quotas com Condição Suspensiva, a ser firmada entre a **ROBERTO VISNEVSKI INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.549.737/0001-72, na qualidade de Fiduciante, a Emissora, na qualidade de Fiduciária e a **ROVIC 63 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.614.360/0001-56, na qualidade de Interveniente Anuente, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da assinatura da presente assembleia;

(iv) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção, ratificaram sem ressalvas, nos termos do item (iv) da Ordem do Dia, a aprovação concedida em 23 de fevereiro de 2023, quanto a utilização de termos diversos daqueles previstos nos Anexo III e VI do Contrato de Cessão Fiduciária, consistente na não indicação das Contas Correntes para recebimento dos Recebíveis, conforme solicitação enviada pelos próprios Titulares dos CRI, informando que a indicação das Contas Correntes, traria confusão aos compradores;

(v) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (v) da Ordem do Dia, a contratação de um assessor legal para implementar as condições objeto das deliberações nesta assembleia, cujos honorários advocatícios serão pagos, às expensas do Patrimônio Separado da Emissão; e

(vi) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção, autorizaram sem ressalvas, nos termos do item (vi) da Ordem do Dia, que a Emissora e o Agente Fiduciário pratiquem todos os atos necessários para a efetivação e implementação dos itens aprovados acima.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. Os Titulares dos CRI por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados, razão pela qual os Titulares dos

CRI assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenizados e a salvo de quaisquer despesas, custos ou danos que esta venha eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia.

7.2. O Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Titulares dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no artigo 32 da Resolução CVM 60/2021, ao artigo 115, § 1º, da Lei nº 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

7.3. O Agente Fiduciário informa aos Titulares dos CRI que as deliberações da presente assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRI. Consigna, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

7.4. A Emissora atesta que a presente assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM nº 60.

7.5. A presente ata será encaminhada à CVM, por meio de sistema eletrônico na rede mundial de computadores, com a omissão das qualificações e assinaturas dos Titulares dos CRI, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Emissora divulga suas informações societárias.

7.6. Os termos utilizados nesta assembleia que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

8. ENCERRAMENTO: oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação, assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada eletronicamente pelos presentes.

São Paulo, 25 de abril de 2023.

(As assinaturas seguem na próxima página.)

(Este espaço foi intencionalmente deixado em branco.)

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 28ª Emissão da 1ª Série da Companhia Província de Securitização, realizada em 25 de abril de 2023.)

Letícia Viana Rufino
Presidente

Bárbara Fender Faustinoni
Secretária

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

Emissora

Nome: Letícia Viana Rufino

Cargo: Diretora

CPF/ME:332.360.368-00

ROVIC 64 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.

Devedora

Nome: Roberto de Castro Visnevski

Cargo: Administrador

CPF: 040.607.685-53

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Agente Fiduciário

Nome: Edigard Machado Macedo

Cargo: Procurador

CPF/ME: 341.499.308-21



(Anexo I da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 18ª Emissão da 1ª Série da Companhia Província de Securitização, realizada em 25 de abril de 2023.)

LISTA DE PRESENÇA

*****CONFIDENCIAL*****